



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3752  
consuni.capgp@uffrs.edu.br, [www.uffrs.edu.br](http://www.uffrs.edu.br)

SETOR:
Fl. nº. 61
<i>Qui</i>
UFFRS

## PARECER Nº 05/CONSUNI-CAPGP/UFFRS/2019

Processo: 23205.001089/2019-49
Assunto: Contratação de fundação de apoio para gestão do projeto de apoio a publicações científicas
Interessado: Diretoria de Comunicação/Editora da UFFRS

### I Histórico

O processo refere-se à contratação de fundação de apoio para gestão do projeto “Modernização e fortalecimento, a fim de produzir publicações de relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico em meio impresso e/ou digital”, financiado pela Fundação Araucária.

Fazem parte do processo os seguintes documentos: Memorando nº 06/2019 do diretor da Editora da UFFRS, solicitando tramitação na Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas; o Edital de Chamada Pública nº 23/2018 da Fundação Araucária, que trata do apoio financeiro às editoras mantidas por Instituições de Ensino Superior; Ato da diretoria executiva nº 016/2019, com a divulgação do resultado final da chamada pública, onde a Editora da UFFRS foi contemplada com o montante de R\$ 100.000,00; a proposta da Editora da UFFRS submetida à chamada pública, com o detalhamento da utilização dos recursos pleiteados, bem como do plano de metas a ser executado na vigência do contrato, entre outros aspectos da proposta; declaração do coordenador do projeto quanto às responsabilidades, o objeto e a justificativa da contratação de fundação de apoio, notadamente a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Federal Tecnológica do Paraná (FUNTEF/PR), incluindo o detalhamento da aplicação dos recursos do projeto, bem como os custos operacionais decorrentes da contratação da fundação; orçamentos das fundações FUNTEF/PR, FAURGS e FAPEU apresentando a discriminação dos custos operacionais para a gestão do projeto; declarações da equipe executora vinculada ao projeto afirmando a ciência da instituição quanto à participação no projeto, bem como do não recebimento de bolsas ou retribuição financeira durante sua execução e, por fim, o termo de referência assinado pelo coordenador do projeto, solicitando a compra de serviço de fundação de apoio para a gestão do projeto.

### II Relatório Técnico

O processo, objeto de análise deste parecer, vem devidamente instruído com documentação comprobatória da demanda apontada pelo coordenador do projeto, desta forma em condições de ser analisado e, se do entendimento desta Câmara, aprovado.

A Lei nº 8.958/94, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, traz no parágrafo 1º de

*111*  
1/2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3752  
consuni.capgp@uffrs.edu.br, [www.uffrs.edu.br](http://www.uffrs.edu.br)

SETOR:
Fl. nº. 62
<i>Ali</i>
UFFRS

seu artigo 1º o entendimento de desenvolvimento institucional, ressaltando os projetos que promovam o mesmo e que contribuam para o desenvolvimento de sua missão, de acordo com o PDI, o que, na visão deste relator, inclui o projeto em questão.

No tocante à dispensa de licitação para a contratação da FUNTEF/PR, a proposta não se contrapõe ao estabelecido pela Lei nº 8.958/94, tampouco ao que estabelece o artigo 24 da Lei nº 8.666/93 em seu inciso XIII, que define aspectos que devem ser observados para essa contratação, no que tange à reputação e finalidade da fundação contratada.

Além do cumprimento dos aspectos legais, também há que ser considerado o valor dos custos operacionais apresentados pela FUNTEF/PR ser menor, quando comparado às propostas apresentadas pela FAURGS e FAPEU, garantindo o princípio da economicidade. Também é importante destacar que a FUNTEF/PR é a única fundação de apoio conveniada com a UFFS no estado do Paraná, assim, sendo a única passível de receber recursos de fomento da Fundação Araucária, no âmbito das ações da UFFS.


Outro aspecto observado é a FUNTEF/PR estar autorizada pela Portaria Conjunta nº 32/2019, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e Secretaria de Políticas para Formação de Ações Estratégicas do Ministério da Ciência, Tecnologia Inovações e Comunicações, a atuar como fundação de apoio à UFFS. A fundação também está autorizada a atuar junto à UFFS, de acordo com a Decisão nº 25/CONSUNI/UFFS/2018, de 13 de novembro de 2018.

Por fim, ressalte-se que os recursos da ordem de R\$ 100.000,00 reais contemplam a execução do projeto, restando os custos operacionais, da ordem de R\$ 6.000,00, serem cobertos pelo orçamento da UFFS, com desembolsos em duas parcelas, nos meses de agosto/2019 e março de 2020.

### III Voto do Relator

Considerando a importância do fortalecimento da Editora da UFFS e sua finalidade primordial, a edição de obras de natureza acadêmica, artística e didático-pedagógica, com papel relevante para a difusão do conhecimento, o desenvolvimento cultural e a promoção da cidadania, contribuindo com a qualificação do ensino, pesquisa e extensão no âmbito da UFFS e a inexistência de irregularidades na contratação de fundação de apoio para a gestão financeira do projeto “Modernização e fortalecimento, a fim de produzir publicações de relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico em meio impresso e/ou digital”, voto pela aprovação da contratação da FUNTEF/PR e recomendo a manifestação desta Câmara de forma favorável à aprovação do presente parecer.

Chapecó-SC, 13 de maio de 2019.

  
PAULO ROBERTO BARBATO  
Relator



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3752  
consuni.capgp@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

SETOR:
Fl. nº. 63
<i>Qui</i>
UFFRS

### DECISÃO Nº 3/CONSUNI/CAPGP/UFFRS/2019

Aprova a contratação da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR.

A Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas (CAPGP) do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFRS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo nº 23205.001089/2019-49,

DECIDE:

**Art. 1º** Aprovar a contratação da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR (FUNTEF-PR) para a gestão financeira do Projeto “Modernização e fortalecimento, a fim de produzir publicações de relevância para o desenvolvimento tecnológico em meio impresso e/ou digital”, referente à Chamada Pública da Fundação Araucária nº 23/2018 – Programa de Apoio a Publicações Científicas – Fortalecimento de Editoras.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas do Conselho Universitário, 4ª Sessão Ordinária, em Chapecó-SC, 23 de maio de 2019.

  
CHARLES ALBINO SCHULTZ

Presidente da Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas

  
JAIME GIOLO

Presidente do Conselho Universitário

*Em 04/06/2019*  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
*Qui*  
**ALINE VOSS PERIN**  
Slaps nº 1942201  
Secretária Executiva  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas-PROGESP  
Universidade Federal da Fronteira Sul-UFFRS